



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 800 — CX. POSTAL, 77 — CEP 14.820 — FONES PABX (016) 726.8777 — 726.8432

L E I Nº **1980**

De 16 de Maio de 1.991

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, abono fixo de CR\$... 3.000,00 mais aumento de 10%, para o mês de Maio de 1.991.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um abono fixo de CR\$ 3.000,00, e um aumento salarial de 10% (dez por cento), a partir de 1º de Maio de 1.991.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários mensais de que trata o Anexo "V", da Lei nº 1.963, de 27 de março de 1.991, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior, bem como a incorporação da importância de CR\$ 3.000,00.

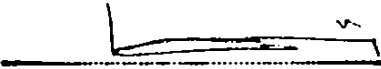
Parágrafo Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao "SUDS/SUS", de que trata o anexo II, da Lei nº 1.963, de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção prevista no artigo 1º.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE MAIO DE 1.991


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 fls. 116/v
Eu MPiloto, registrei.